



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº 4.460, de 15 de setembro de 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR  
RECURSOS A ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE  
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE - CNPJ N. 31.922.196/0001-03, mediante o repasse financeiro do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única, nos termos da portaria 1.528/2021.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADO

FUNÇÃO – 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO – 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROJ/ATIVIDADE – 2126 – POPULAÇÃO HOSPITALAR - MAC

ELEMENTO -333.90.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

**Art. 3º** O convênio terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento do repasse e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, de uma das partes a outra.

**Art. 4º** A ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE deverá prestar contas da aplicação do valor repassado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após expirado o prazo de celebração do instrumento jurídico.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Art. 5º** Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores, de acordo com o plano operativo, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 dias após expirado o prazo da contratação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de setembro de 2021.**

**André Luís Barcellos Brito**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 061/2021

Taquari, 14 de setembro de 2021.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa a celebração de Convênio entre o Município de Taquari e a Associação Taquariense de Saúde – ATS (gestora do Hospital São José, por força do Contrato n.º 096/2018, oriundo do processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2018), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme preconiza a Portaria n.º 1.528/2021.

Importante destacar que o Plano Operativo que norteia a aplicação dos recursos cuja celebração do Convênio se alvitra, fora aprovado por unanimidade, junto ao Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada na data de 13 de Setembro do corrente ano, ao passo que a ata respectiva faz parte integrante do presente Projeto.

Oportuno fazer menção ao fato de que o importe será destinado à aquisição de oxigênio (R\$ 40.000,00); aquisição de medicamentos (R\$ 110.000,00); e aquisição de materiais e insumos (R\$ 50.000,00); em prol do Hospital São José, incrementando o custeio dos serviços de Atenção Especializada em Saúde.

No que tange ao prazo de vigência, vale ponderar que a aplicação do recurso deverá ocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias da data do repasse do importe, ao passo que a prestação de contas deverá ser apresentada em 60 (sessenta) dias do término de vigência do instrumento jurídico.

Sabendo-se que o valor encontra-se depositado no Fundo Municipal de Saúde, que o plano Operativo tivera aprovação pelo CMN, e que o repasse será de suma importância para o bom funcionamento dos serviços oferecidos pelo Hospital São José, especialmente em prol dos usuários do Sistema Único de Saúde (hoje a clientela do nosocômio é de 95% de usuários do SUS), a celebração do Convênio ora sugerido é medida de extrema necessidade.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor**

Luís Henrique Quadros Porto

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores**

**Taquari – RS**



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. **SEBRAE**